



CÂMARA MUNICIPAL DE ARINOS - MG

Telefone: (38) 3635-1347

Rua Professor Benevides, 385 - Centro - CEP 38.680-000 - Arinos-MG
E-mail: camaraarinos@hotmail.com - Site: www.camaraarinos.mg.gov.br

PROJETO DE LEI N° 29 /2019

Revoga a Lei nº 1.389, de 27 de setembro de 2012, que “institui a realização obrigatória de audiência pública para fixação dos subsídios dos Agentes Políticos e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARINOS, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 85, inciso IV, da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal de Arinos decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica revogada a Lei nº 1.389, de 27 de setembro de 2012, para suprimir a exigência de realização obrigatória de audiência pública para fixação dos subsídios dos Agentes Políticos.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arinos, 15 de agosto de 2019.

Vereador VALDO TORA
Presidente

Vereador ALBERTO MUNIZ
Vice-Presidente

Vereador JÚNIOR VALADARES
1º Secretário

Vereador DONIZETE CALDEIRA
2º Secretário





CÂMARA MUNICIPAL DE ARINOS - MG

Telefax: (38) 3635-1347 - (38) 3635-1660

Rua Professor Benevides, 385 - Centro - CEP 38.680-000 - Arinos-MG
E-mail: camaraarinos@hotmail.com - Site: www.camaraarinos.gov.br

JUSTIFICAÇÃO

O projeto de lei em exame visa revogar a Lei nº 1.389, de 27 de setembro de 2012, que institui a realização obrigatória de audiência pública para fixação dos subsídios dos Agentes Políticos do Município de Arinos.

Essa revogação se justifica uma vez que o procedimento para a fixação do subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e Vereadores já está disciplinado nos artigos 189 a 191 da Resolução nº 129, de 15 de setembro de 2017 (Regimento Interno). Ademais, a obrigatoriedade de realizar a referida audiência acaba criando gasto para a Câmara Municipal, tendo em vista que, segundo o art. 3º da mencionada lei, essa audiência será precedida de publicação de edital em rádios, jornais e informativos de circulação local no mínimo por 3 (três) vezes, bem como divulgado nos sites oficiais do Poder Executivo e do Poder Legislativo.

Vale ressaltar, ainda, que, nos termos do art. 5º da Lei 1.389, de 2012, a reprovação da proposta do valor do subsídio em audiência pública impossibilita a alteração do valor deste, somente podendo ser novamente apresentada nova proposta, após decorrido o prazo de 6 (seis) meses. Ocorre que, conforme previsto no art. 189 do Regimento Interno, a Mesa da Câmara elaborará, na última sessão legislativa ordinária, o projeto destinado a fixar o subsídio dos agentes políticos, o qual deverá ser apresentado até 30 de abril.

Observa-se que, se a proposta do valor do subsídio for rejeitada em audiência pública realizada na última sessão legislativa ordinária, esse dispositivo regimental será descumprido, pois teremos que aguardar mais seis meses para apresentar nova proposta, correndo o risco de isso ocorrer muito próximo da data das eleições.

Diante disso, propomos a revogação da Lei nº 1.389, de 2012, e contamos com o apoio dos nobres colegas.

A blue ink signature, appearing to read "Silviano", is placed over a large, light blue oval.

A blue ink signature, appearing to read "Pereira", is placed over a large, light blue oval.

A blue ink signature, appearing to read "Silveira", is placed over a large, light blue oval.

A blue ink signature, appearing to read "Silveira", is placed over a large, light blue oval.